



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Declaração de Retificação n.º 19/2022

Sumário: Retificação à Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, «Orçamento do Estado para 2022».

Retificação à Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, «Orçamento do Estado para 2022»

Para os devidos efeitos, observado o disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Regimento da Assembleia da República, declara-se que a Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, «Orçamento do Estado para 2022», publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2022, saiu com as seguintes incorreções, que assim se retificam:

No artigo 303.º, na parte que altera as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 17.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, onde se lê:

«1 — [...]

a) [...]

Valor sobre que incide o IMT (em euros)	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 93 331	[...]	[...]
De 93 331 e até 127 667	[...]	[...]
De 127 667 e até 174 071	[...]	[...]
De 174 071 e até 290 085	[...]	[...]
De 290 085 e até 580 066	[...]	[...]
De até 580 066 e até 1 010 000	[...]	[...]
Superior a 1 010 000	[...]	[...]

(*) No limite superior do escalão.

b) [...]

Valor sobre que incide o IMT (em euros)	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 93 331	[...]	[...]
De 93 331 e até 127 667	[...]	[...]
De 127 667 e até 174 071	[...]	[...]
De 174 071 e até 290 085	[...]	[...]
De 290 085 e até 556 344	[...]	[...]
De até 556 344 e até 1 010 000	[...]	[...]
Superior a 1 010 000	[...]	[...]

(*) No limite superior do escalão.»

deve ler-se:

«1 — [...]

a) [...]

Valor sobre que incide o IMT (em euros)	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 93 331	[...]	[...]
De mais de 93 331 e até 127 667	[...]	[...]



Valor sobre que incide o IMT (em euros)	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
De mais de 127 667 e até 174 071	[...]	[...]
De mais de 174 071 e até 290 085	[...]	[...]
De mais de 290 085 e até 580 066	[...]	[...]
Superior a 580 066 e até 1 010 000	[...]	[...]
Superior a 1 010 000	[...]	[...]

(*) No limite superior do escalão.

b) [...]

Valor sobre que incide o IMT (em euros)	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 93 331	[...]	[...]
De mais de 93 331 e até 127 667	[...]	[...]
De mais de 127 667 e até 174 071	[...]	[...]
De mais de 174 071 e até 290 085	[...]	[...]
De mais de 290 085 e até 556 344	[...]	[...]
Superior a 556 344 e até 1 010 000	[...]	[...]
Superior a 1 010 000	[...]	[...]

(*) No limite superior do escalão.»

Assembleia da República, 21 de julho de 2022. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

115542186